



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.588 /

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N. 8.399, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007, PARA TRATAR DE COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antonio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivo da Lei nº 8.399, de 13 de setembro de 2007, para tratar de cotas para pessoas com deficiência.

Art. 2º O art. 4º da 8.399, de 13 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 4º

§ 1º *As contratações efetuadas com base nesta lei observarão o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas, reservando-as para pessoas com deficiência.*

§ 2º *O Município garantirá as condições necessárias de acessibilidade para o exercício da função a ser desempenhada.*

..... (NR)”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE MAIO DE 2022.


SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 962, de 26/07/2022.